



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA,926
CNPJ : 46.179.941/0001-35

Página 1

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador			
00590/26	26/01/2026	00049/26	MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI	THAYNNA ARTERO MOTA			
Poder	PODER EXECUTIVO	Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
Ficha	769	Valor	21.600,00				
020606			DEPARTAMENTO PEDAGOGICO				
3.3.90.30.99			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
12.361.0017.2491.0000			ENSINO FUNDAMENTAL				
Fonte de Recursos :		01 TESOURO					
Codigo de aplicação :		220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
Fornecedor	45973	LEANDRO DOMINATO - COMERCIO DE GAS		CNPJ: 38.095.258/0001-91			
Endereço:	CORONEL VALENCIO CARNEIRO		Nº: 896	CANDIDO MOTA			
Cod Prod	Discr.	Marca	Patrimonio / Placa	Quant	Unid	\$ Unit	Valor
1	139.001.003	COTA DE GÁS P45		60	UN	360,00	21.600,00
							Total Pedido

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 002021/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2009 - Mod. Formatada: 2009 - AQUISIÇÃO DE 60 COTAS DE GÁS P45 21.600,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
AQUISIÇÃO DE 60 COTAS DE GÁS P45, DEVIDO À NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ATENDEM À MODALIDADE DE PERÍODO INTEGRAL E PRODUZEM A MERENDA ESCOLAR.
SOLICITANTE: DENISE CALIXTO.

Condições de Pagamento:15 DIAS

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Local de Entrega: (SME) AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 740

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

IMPORTANTE

- I - CONSTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DESTE PEDIDO E NUMERO DO EMPENHO;
II - O MATERIAL/SERVIÇO QUE NÃO FOR ENTREGUE OU EXECUTADO DE ACORDO COM O PEDIDO NÃO SERÁ ACEITO;
III - NÃO SERÁ ACEITO NOTA FISCAL COM RASURA;
IV - NÃO EFETUAREMOS PAGAMENTO ATRAVÉS DE COBRANÇA BANCÁRIA;
1 - AS EMPRESAS SEDIADAS EM NOSSO MUNICÍPIO, SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
2 - AS EMPRESAS SEDIADAS FORA DO NOSSO MUNICÍPIO SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, DEVENDO O CREDOR INDICAR: BANCO, AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE;



Processo nº 2021/26

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002009/26 QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, POR INTERMÉDIO DO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E LEANDRO DOMINATO
– COMERCIO DE GAS**

O **MUNICIPIO DE ASSIS/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Rui Barbosa, 926, centro, Assis-SP, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Sra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Sra. **Maralice Baptista de Freitas Chiampi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.096.228-32, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LEANDRO DOMINATO – COMERCIO DE GAS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 38.095.258/0001-91, estabelecida à RUA Coronel Valencio Carneiro, nº 896, bairro CENTRO, município de CANDIDO MOTA, estado de SP, CEP nº 19.880-520, neste ato, representada por seu representante legal, **LEANDRO DOMINATO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 60 COTAS DE GÁS P-45**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gás Liquefeito de petróleo P45 Descrição: Produto: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Embalagem: Cilindro metálico retornável, com capacidade de 45 kg de carga nominal (P45). Uso: Industrial, comercial ou residencial de alta demanda. Normas de Segurança: O botijão deve estar de acordo com as normas da ABNT e aprovado pelo INMETRO, apresentando válvula de segurança e lacre da companhia distribuidora. Especificações Técnicas do Cilindro (Aproximadas): Capacidade de carga: 45 kg de GLP. Peso médio do cilindro (vazio): Aprox. 35-40 kg. Dimensões: Aproximadamente 376,5 mm de diâmetro e 1.299 mm de altura. Condições de Recebimento e Segurança: Estado: Os botijões devem ser novos ou recondicionados, sem vazamentos, amassados, corrosão excessiva ou defeitos na base, conforme regulamentação da ANP. Lacre: O produto deve ser entregue com o lacre da distribuidora	cota	60	R\$360,00	21.600,00



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

intacto, contendo identificação da empresa, nome e validade. Identificação: A cor do botijão deve corresponder à marca da distribuidora autorizada pela ANP. Logística de Entrega: Troca de cilindros vazios por cheios (carga). Transporte: O fornecedor deve garantir que os cilindros sejam transportados na posição vertical e com segurança. Qualificações do Fornecedor O fornecedor deve ser autorizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).				
---	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até que se conclua o processo licitatório correspondente.

2.1.1. O presente contrato será extinto automaticamente quando for concluído o processo licitatório regular correspondente para aquisição do objeto desta contratação, independentemente de ainda haver saldo remanescente de quaisquer dos itens contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. **Prazo de entrega:** A entrega será feita de maneira parcelada, conforme a necessidade da secretaria municipal da educação de Assis, que enviará relatório de demanda semanalmente.

3.2. Essa exigência se faz imprescindível considerando que os gêneros são perecíveis e sazonais, sendo utilizados semanalmente de acordo com as necessidades da Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto). Além disso, a entrega semanal permite à Cozinha Piloto trabalhar apenas com produtos novos, frescos e saudáveis, e desta forma, aptos para o consumo dos alunos da rede pública de ensino.

3.3. **Local de entrega:** Av. Getúlio Vargas, nº 740 – Assis/SP

3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5. A contratada deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.



3.6. Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega dos itens, mediante conferência. Eventuais divergências deverão ser registradas em relatório específico. A aceitação do objeto será condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas. Caso sejam identificadas não conformidades, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem custos adicionais.

3.7. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a verificação do atendimento pleno às especificações e condições para garantir a qualidade do material.

3.8. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. O aceite/aprovação do material pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.10. No caso de atraso na entrega, a não entrega na data estabelecida pelo edital, ou entrega que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando o produto entregue não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, com entrega, complemento ou substituição do produto, conforme notificação da administração, deverá correr no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoal.

3.11. regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado pela Administração, em 19/01/2026. O contrato poderá ser reajustado pela variação do IPCA-e, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 11.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 11.1.10. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.11. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.12. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.13. **Multa:**
- 11.1.13.1. (1) - Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (25) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.1.13.2. (2) - Pecuniária de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações constantes do artigo 155 da Lei 14.133, de 2021.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.14. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato será extinto automaticamente quando for concluído o processo licitatório regular correspondente para aquisição do objeto desta contratação, nos termos do art. 75, IV, alínea “e” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente de ainda haver saldo remanescente de quaisquer dos itens contratados ou quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Assis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0017.2491.0000 3.3.90.30.99 (769) – Fonte 01 – Outros materiais de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como realizar publicação, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Assis “Diário Oficial Eletrônico” instituído pela Lei Municipal nº 6293/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Assis, 26 de janeiro de 2026.

1-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação

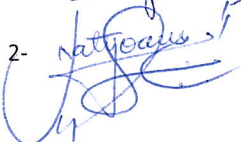
2-CONTRATADA: LEANDRO DOMINATO - COMERCIO DE GÁS

LEANDRO DOMINATO
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
LEANDRO DOMINATO
Data: 26/01/2026 11:53:18 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br

TESTEMUNHAS:

1- 
2- 

LEANDRO DOMINATO-COMÉRIO DE GÁS
RUA CORONEL VALENCIO CARNEIRO Nº896
CENTRO -CANDIDO MOTA -SP
CEP 19.880.520
Telefone: (18) 3341-4500 e-mail:
gasdona@gmail.com
CNPJ nº 38.095.258/0001-91 Inscrição Estadual
249.062.429.110

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Assis
Ref.: Processo nº. 2021/2026

Pelo presente instrumento, a empresa LEANDRO DOMINATOCOMERCIO DE GAS, registrada sob o CNPJ nº 38.095.258/0001-91, com sede na RUA CORONEL VALENCIO CARNEIRO, nº 896, bairro CENTRO, no município de CANDIDO MOTA, Estado de SÃO PAULO, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Art. 68, VI, Lei Federal 14.133/2021).

Por ser verdade, firmo a presente.

Candido Mota , 26 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente
LEANDRO DOMINATO
Data: 26/01/2026 11:53:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO DOMINATO- COMERCIO DE GÁS
CNPJ38.095.258/0001-91
LEANDRO DOMINATO
CPF-440.074.158.38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Solicitação de Materiais/Serviços

Requisição: 00049/26

Data: 19/01/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 60 COTAS DE GÁS P45**

Ficha: 769
Unidade: 020606 DEPARTAMENTO PEDAGOGICO
Funcional: 12.361.0017.2491.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
Catec. Econ.: 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
Solicitante: DENISE CALIXTO
C. Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Observação: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
AQUISIÇÃO DE 60 COTAS DE GÁS P45, DEVIDO À NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ATENDEM À MODALIDADE DE PERÍODO INTEGRAL E PRODUZEM A MERENDA ESCOLAR.
SOLICITANTE: DENISE CALIXTO.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1	139.001.003	COTA DE GÁS P45	UN	60

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI



Compra nº 590/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 60 60 COTAS DE GÁS P-45

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

O serviço disponibilizado pela contratada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e atendimento aos requisitos de habilitação.

Após análise e comparativo das propostas obtidas por meio da pesquisa de preços, identificou-se que a(s) empresa(s) **LEANDRO DOMINATO – COMECIO DE GAS, CNPJ Nº 38.095.258/0001-91**, apresenta(m) a melhor proposta conforme consta no quadro de cotação anexo a esse processo e atende(m) aos requisitos de habilitação exigidos.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

Conforme o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a justificativa de preço para comprovar a compatibilidade com os valores de mercado.

Metodologia utilizada:

- ☒ **Art. 23, §1º, I da Lei nº 14.133/21:** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- ☐ **Art. 23, §1º, II da Lei nº 14.133/21:** Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ☐ **Art. 23, §1º, III da Lei nº 14.133/21:** Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.
- ☒ **Art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, §4º da IN SEGES nº 65/21:** Pesquisa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio da publicação do aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial.


Thaynna Mota

Agente de Compras



AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Compra nº 590/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizou o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na hipótese do art. 75, INC. II da Lei nº 14.133/21e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais nº. 9.302, de 05/01/2024, e nº 9.390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Dispensa de Licitação nº 590/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE 60 COTAS DE GÁS P-45
Valor Homologado da Contratação: R\$ 21.600,00
Fornecedores: LEANDRO DOMINATO – COMECIO DE GAS, CNPJ Nº 38.095.258/0001-91

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta dos fornecedores qualificados neste documento, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Assis, 26 de janeiro de 2026


MARALICE BATISTA DE FREITAS CHIAMPI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Compreende o objeto da presente dispensa de licitação, a **aquisição emergencial de Gás Liquefeito de Petróleo P45** para preparação da Merenda Escolar em atendimento à rede Municipal de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Gás Liquefeito de petróleo P45 Descrição: Produto: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Embalagem: Cilindro metálico retornável, com capacidade de 45 kg de carga nominal (P45). Uso: Industrial, comercial ou residencial de alta demanda. Normas de Segurança: O botijão deve estar de acordo com as normas da ABNT e aprovado pelo INMETRO, apresentando válvula de segurança e lacre da companhia distribuidora. Especificações Técnicas do Cilindro (Aproximadas): Capacidade de carga: 45 kg de GLP. Peso médio do cilindro (vazio): Aprox. 35-40 kg. Dimensões: Aproximadamente 376,5 mm de diâmetro e 1.299 mm de altura. Condições de Recebimento e Segurança: Estado: Os botijões devem ser novos ou reconicionados, sem vazamentos, amassados, corrosão excessiva ou defeitos na base, conforme regulamentação da ANP. Lacre: O produto deve ser entregue com o lacre da distribuidora intacto, contendo identificação da empresa, nome e validade. Identificação: A cor do botijão deve corresponder à marca da distribuidora autorizada pela ANP. Logística de Entrega: Troca de cilindros vazios por cheios (carga). Transporte: O fornecedor deve garantir que os cilindros sejam transportados na posição vertical e com segurança. Qualificações do Fornecedor O fornecedor deve ser autorizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).	KG	60

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

2.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quando houver;

2.10. Prova de regularidade para com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF);

2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11);

2.12. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. **Prazo de entrega: 01 (UM) dia** contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente. A entrega será feita de maneira parcelada semanalmente, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ASSIS;

3.2. A entrega será feita de maneira **parcelada**, conforme a necessidade da SME, que enviará as NOTAS DE EMPENHO, CONFORME NECESSIDADE.

3.3. **Local de entrega: Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 740, Assis (SP).**

3.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se faz necessária, objetivando a continuidade na prestação dos serviços de fornecimento de merenda escolar das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal da Educação de Assis.

4.2. O contrato será encerrado assim que o Processo Licitatório para aquisição de cotas de gás P45 será encerrado conforme homologação do processo supracitado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro na plataforma **ComprAssis** e/ou em sua proposta formal encaminhada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Pagamento

6.4. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. **Centro de Custo:** 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II. **Ficha(s):** 769

III. **Fonte 01 - Tesouro.**

Assis, 19 de janeiro de 2026

Responsável pela Demanda
DENISE CALIXTO MARQUES

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

1- INFORMAÇÕES GERAIS	
1.1-	Data prevista para conclusão do processo: 30/01/2026
1.2-	Requisitante(s): Denise Calixto Marques Cargo/função: Chefe de Departamento
1.3-	Descrição sucinta do objeto: AQUISIÇÃO DE 60 COTAS DE GÁS P45, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ASSIS.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO									
A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 60 COTAS DE GÁS P45 SE JUSTIFICA DEVIDO À NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ATENDEM À MODALIDADE DE PERÍODO INTEGRAL E PRODUZEM A MERENDA ESCOLAR NA PRÓPRIA UNIDADE. SALIENTAMOS QUE, O PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DO ITEM SUPRACITADO ESTÁ EM ANDAMENTO, AS COTAS SOLICITADAS, CASO NÃO SEJAM UTILIZADAS EM SUA TOTALIDADE, SERÃO ANULADAS ASSIM QUE O RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO FOR HOMOLOGADO.									
3- MATERIAIS/SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS									
<table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>QTD.</th><th>UND</th></tr><tr><td>1</td><td>COTA DE GÁS P45</td><td>60</td><td>COTAS</td></tr></table>		Item	Descrição	QTD.	UND	1	COTA DE GÁS P45	60	COTAS
Item	Descrição	QTD.	UND						
1	COTA DE GÁS P45	60	COTAS						
4 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Centro de Custo: 75 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ficha: 769 (X) MATERIAL DE CONSUMO									
5 – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO									
Fiscal do Contrato: LUCIANE PEREIRA BORETTI Gestor do Contrato: DENISE CALIXTO MARQUES									

Assis, 19 de Janeiro de 2026


Responsável pela Demanda
DENISE CALIXTO MARQUES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades desta Prefeitura.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo estabelecer os fundamentos técnicos e administrativos para a aquisição emergencial de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - P45, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

Este documento estabelece as diretrizes para a elaboração do termo de referência, incluindo os critérios de exigências técnicas e descrição dos materiais que a Administração municipal necessita.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (INCISO I, § 1º, ART 18)

O presente documento tem por objeto a compra emergencial de Gás GLP (P45), item essencial para o preparo da alimentação escolar (merenda) nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição faz-se imperativa e urgente, visto que o gás é insumo básico para o funcionamento das cozinhas escolares. A falta deste material acarreta a impossibilidade de fornecimento de refeições aos alunos, comprometendo o calendário escolar e o direito fundamental à alimentação dos estudantes.

Considerando que o contrato anterior encerrou-se (ou houve rescisão/fracasso na licitação regular) e que o processo licitatório convencional demanda tempo incompatível com a necessidade imediata de abastecimento, caracteriza-se a urgência para evitar o desabastecimento e prejuízo ao interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE:

A área requisitante: Almoxarifado

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (INCISO III, § 1º, ART 18)

Para atender à demanda de aquisição de Gás P45, a contratada deverá:

Fornecer Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em cilindros de 45kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Os cilindros devem estar em perfeito estado de conservação, sem amassados ou ferrugem, e dentro do prazo de validade do teste hidrostático;

Atender as solicitações no prazo estipulado, considerando a natureza emergencial da entrega ;

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, tais como fretes, impostos, seguros e encargos trabalhistas ;

Realizar a instalação e troca dos cilindros com pessoal capacitado, garantindo a segurança e verificando a ausência de vazamentos no momento da entrega.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO: (INCISO V, § 1º, ART 18)

O levantamento de mercado é uma etapa essencial no processo de contratação, pois visa identificar as alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços requeridos, possibilitando à Administração Pública escolher a solução mais adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Este levantamento deve ser



realizado de maneira detalhada e criteriosa, considerando a natureza do serviço a ser contratado, as características do mercado fornecedor e os custos envolvidos.

a) Dispensa de licitação para aquisição EMERGENCIAL:

Vantagens:

- Celeridade: Permite a aquisição imediata do gás, evitando a interrupção do fornecimento da merenda escolar, garantindo o atendimento da demanda vital da unidade ;
- Amparo Legal: A dispensa está expressamente prevista no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, específica para casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.;

Desvantagens:

- A contratação direta é uma solução temporária, não substituindo a necessidade de um processo licitatório estruturado, não sendo uma solução definitiva para atendimento da demanda.

b) Aquisição por meio de dispensa de licitação:

Vantagens:

- Maior celeridade para a aquisição, promovendo um atendimento mais rápido da demanda;
- Alto alcance de fornecedores e obtenção de valores atualizados e competitivos do mercado.

Desvantagens:

- Alto risco de fracionamento da despesa, considerando a natureza continuada da aquisição;

d) Aproveitamento de atas de registro de preços vigentes:

Alternativa inviável, considerando que não há Atas de Registro de Preços para as aquisições dos itens solicitados, uma vez que, não é de costume desta Pasta realizar a aquisição dos itens solicitados.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

A dispensa de licitação, fundamentada no **artigo 75, inciso II da lei 14133/2021**, é a alternativa mais viável no contexto apresentado para o atendimento à demanda.

O valor da contratação será compatível com o praticado no mercado, realizado por meio de levantamento de preços com potenciais fornecedores, de forma atualizada, selecionando os melhores preços unitários para a contratação, trazendo economia à Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (INCISO VII, § 1º, ART 18)

A solução adotada consiste na dispensa de licitação para a aquisição EMERGENCIAL DE COTAS DE GÁS P, fundamentada no **artigo 75, inciso II da lei 14133/2021 e artigo 6º, inciso I do decreto municipal 9390 de 16 de abril de 2024**, que permite a contratação direta durante o período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, ora em andamento.

Inicialmente, é identificada a demanda com base nas necessidades da instituição. O planejamento inclui a estimativa de quantidades, frequência de entregas e especificações técnicas.

Os itens serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Assis, onde passarão por inspeção para verificar conformidade com especificações.



A solução visa o atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Assis, conforme o atendimento na modalidade PERÍODO INTEGRAL.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: (INCISO IV, § 1º, ART 18)

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em cilindro de 45 kg (P45). Produto conforme normas da ANP. Inclui entrega.	COTA	60	415,29	24.917,40

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (INCISO VI, § 1º, ART 18)

O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.917,40 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. O valor foi obtido pela **MÉDIA** dos preços coletados no, NO BANCO DE PREÇOS CONFORME AS DATAS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CABEÇALHOS.

Fontes consultadas: BANCO DE PREÇOS - Relatório gerado no dia 19/01/2026 12:24:06 (IP: 187.33.202.221)

Código Validação: uvPZGy8qWw8clBvPbBa6vzzol%2fk%2bzFeMSnJP5g1kDtoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uvPZGy8qWw8clBvPbBa6vzzol%252fk%252bzFeMSnJP5g1kDtoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Metodologias utilizadas: 1 – Cotação do Banco de Preços, nos termos do art. 23, § 1º, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA	FUNDAMENTO LEGAL	DATA DA COTAÇÃO
BANCO DE PREÇOS	Art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21	19/01/2026

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: (INCISO VIII, § 1º, ART 18)

A contratação será realizada por item (preço unitário do cilindro), permitindo o pagamento conforme o consumo efetivo (entrega sob demanda). Essa decisão está fundamentada no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento contínuo e fracionado é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois evita o armazenamento de grandes quantidades de produto perigoso nas escolas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: (INCISO XI, § 1º, ART 18)

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais da aquisição de itens de materiais diversos para escolas incluem a geração de resíduos de embalagem, emissões de poluentes durante o transporte e o descarte inadequado de colchões antigos.

Impactos Ambientais:

- Riscos de Vazamento/Explosão:** O GLP é um combustível inflamável que apresenta riscos se mal manuseado.
- Emissões de Poluentes:** O transporte dos itens solicitados pode gerar emissões de poluentes atmosféricos, especialmente se os veículos de transporte não estiverem em boas condições.

Medidas Mitigadoras:



- **Logística Reversa dos Cilindros:** Exigir que a fornecedora realize o recolhimento dos cilindros vazios para reenvase, evitando descarte inadequado (ciclo fechado).
- **Segurança e Normas:** Exigir rigoroso cumprimento das normas da ABNT na instalação e transporte, com verificação de válvulas e mangueiras para evitar vazamentos.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Embora a aquisição seja emergencial, ela se alinha à necessidade permanente de manutenção das atividades escolares e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

- Garantia da continuidade do fornecimento da alimentação escolar (merenda);
- Manutenção da rotina escolar e do calendário letivo, evitando dispensas de alunos por falta de refeição;
- Segurança nutricional dos alunos da Rede Municipal.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

Trata-se de medida indispensável para a aquisição de insumo básico (Gás P45), adequada e plenamente justificada para evitar o colapso no fornecimento de alimentação da Secretaria Municipal de Educação do município de Assis-SP.

15. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DENISE CALIXTO MARQUES

Chefe de Departamento

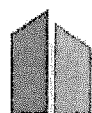
Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022:

AUTORIDADE COMPETENTE

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI

Secretária Municipal da Educação

Assis, 19 de Janeiro de 2026.

**COMPRASSIS**

AQUISIÇÃO DE 60 COTA DE GAS P45 - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

 **Compra #5833**

Fase da Cotação:  **ENCERRADA**

**Item: AQUISIÇÃO DE 60 COTA DE GÁS P45 -
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

Período de Cotação: 19/01/2026 - 00:00:00 até
23/01/2026 - 23:59:59

Tipo de Cotação:  Orçamento via ComprAssis

Responsável:  THAYNNA M.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (PMA-Secretaria
Municipal da Educação)**

 **VER DETALHES DA SOLICITAÇÃO / AVISO DE
CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: 00049/26

Data: 26/01/2026

Reserva Valor = Sim

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 60 COTAS DE GÁS P45**

Ficha: 769

Unidade: 020606

DEPARTAMENTO PEDAGOGICO

Funcional: 12.361.0017.2491.0000

ENSINO FUNDAMENTAL

Catec. Econ.: 3.3.90.30.99

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Reserva: 838

Valor da Reserva: 21.600,00

Saldo da Ficha (Atual):

1.291.300,00

Saldo com Reserva da Ficha (Atual):

1.193.070,64

Total Ficha 769

21.600,00

TOTAL GERAL

21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Página 1

26/01/2026

Quadro de Cotação - 00049/26

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário		Preço Total		Prc.Unitário		Preço Total		Vencedor(es)
		Proponente_11978 Proponente_9001		Proponente_45973		Proponente_41940				
139.001.003 COTA DE GÁS P45	60	400,00 418,99	24.000,00 25.139,40	360,00	21.600,00	428,00	25.680,00	45973	21.600,00	
Valor Total da Cotação:										21.600,00

Relação de Proponentes Participantes

11978 22.148.919/0001-60 ADIR JOAQUIM LEME - ME
45973 38.095.258/0001-91 LEANDRO DOMINATO - COMERCIO DE GAS
41940 74.261.652/0001-16 AMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES DE GAS LTDA
9001 09.047.129/0001-20 C E CASTRO PEREIRAME

Relação de Proponentes Vencedor(es)

45973 21.600,00

Digitador (a)
THAYNNA ARTERO MOTA

LEANDRO DOMINATO-COMÉRIO DE GÁS
RUA CORONEL VALENCIO CARNEIRO Nº896
CENTRO -CANDIDO MOTA -SP
CEP 19.880.520

Telefone: (18) 3341-4500 e-mail:

gasdona@gmail.com

CNPJ nº 38.095.258/0001-91 Inscrição Estadual
249.062.429.110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

COMPRA Nº 49/2026

O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE AQUISIÇÃO DE 60 COTAS DE P45 CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	GAS DE COZINHA COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, FORNECIDO EM BOTIJA0, DE 45KGS,	UNID	60	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00	ULTRAGÁZ P-45

Validade da proposta: 60 (sessenta) dia

VALOR TOTAL -R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

EMAIL DE CONTATO- gasdona@gmail.com

FONE-18-3341-4500
JANAINA

LEANDRO DOMINATO-COMÉRIO DE GÁS
RUA CORONEL VALENCIO CARNEIRO Nº896
CENTRO -CANDIDO MOTA -SP
CEP 19.880.520
Telefone: (18) 3341-4500 e-mail:
gasdona@gmail.com
CNPJ nº 38.095.258/0001-91 Inscrição Estadual
249.062.429.110

CANDIDO MOTA , 22 DE JANEIRO DE 2026

LEANDRO DOMINATO- COMERCIO DE GÁS
CNPJ-38.095.258/0001-91
LEANDRO DOMINATO
CPF-440.074.158.38

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.095.258/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2020	
NOME EMPRESARIAL LEANDRO DOMINATO - COMERCIO DE GAS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R CORONEL VALENCIO CARNEIRO		NÚMERO 896		COMPLEMENTO *****	
CEP 19.880-520	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDIDO MOTA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LDCOMERCIODEGAS@MAIL.COM		TELEFONE (18) 9663-5975			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2026 às 10:44:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.095.258/0001-91
Razão Social: LEANDRO DOMINATO - COMERCIO DE GAS
Endereço: R CORONEL VALENCIO CARNEIRO 896 / VILA LIMA / CANDIDO MOTA / SP / 19880-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011802295515806306

Informação obtida em 26/01/2026 10:47:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 38.095.258/0001-91

Certidão nº: 5261682/2026

Expedição: 26/01/2026, às 10:48:15

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **38.095.258/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEANDRO DOMINATO - COMERCIO DE GAS
CNPJ: 38.095.258/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:59 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2026.

Código de controle da certidão: **7A09.D83E.5B10.AD2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SOLICITAÇÃO N.º 5931

OBJETO

A empresa Adir Joaquim Leme -ME estabelecida na Rua Floriano Rodrigues Tucunduva 370, cep 19803-030 cidade de Assis estado de SP inscrita no CNPJ: 22.148.919/0001-60 neste ato representada por Adir Joaquim Leme -proprietário, portador do CPF 332.674.448-02 RG 40.397.635-2 residente e domiciliado na lida Pedro de Souza 118 cep 19802-597 cidade de Assis estado de SP -propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Assis em estrito cumprimento ao Prezado da Proposta acima citado, conforme abaixo discriminado

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60		Gas p 45 kg	400,00	24.000,00
VALOR TOTAL					

Condições da Proposta Comercial:

Validade da Proposta: 5

Prazo de Pagamento: Conforme o aviso de dispensa de licitação

Local de entrega: Conforme o aviso de dispensa de licitação

Garantia: Conforme o aviso de dispensa de licitação.

Meios de comunicação disponíveis para contato:

- a. Email: adirajl@hotmail.com
- b. Telefone: 18997113671
- c. Falar com: Adir

Assis, 19 de Janeiro de 2026
Local e data

Adir Joaquim Leme Me
CNPJ: 22.148.919/0001-60



Adir Joaquim Leme -ME
Adir Joaquim Leme

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.148.919/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2015
NOME EMPRESARIAL ADIR JOAQUIM LEME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R HORACIO RODRIGUES TUCUNDUVA	NUMERO 370	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.803-030	BAIRRO/DISTRITO VILA RIBEIRO	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADIRAJL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 9745-1953	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2026 às 10:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

AMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS
CNPJ 74.261.652/0001-16

PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA DE ASSIS

Fornecedor:
CNPJ: 74.261.652/0001-16
Endereço: Rua João Angelo Ponchio, 710
CEP: 15.050-400
Estado: São Paulo
Telefone: (11) 2297-1452
Celular: (11) 98452-3370
E-mail: comercioama@gmail.com

Inscrição Estadual: 124.110.650.119
Bairro: Jd. Caparroz
Cidade: São José do Rio Preto

Dados Bancário: BANCO DO BRASIL - AGENCIA : 3027-9 - CONTA CORRENTE : 26168-8

propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Assis, em estrito cumprimento ao Previsto no Processo acima citado, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Gás Liquefeito de petróleo P45 Descrição: Produto: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Embalagem: Cilindro metálico retornável, com capacidade de 45 kg de carga nominal (P45). Uso: Industrial, comercial ou residencial de alta demanda. Normas de Segurança: O botijão deve estar de acordo com as normas da ABNT e aprovado pelo INMETRO, apresentando válvula de segurança e lacre da companhia distribuidora. Especificações Técnicas do Cilindro (Aproximadas): Capacidade de carga: 45 kg de GLP. Peso médio do cilindro (vazio): Aprox. 35-40 kg. Dimensões: Aproximadamente 376,5 mm de diâmetro e 1.299 mm de altura. Condições de Recebimento e Segurança: Estado: Os botijões devem ser novos ou reconicionados, sem vazamentos, amassados, corrosão excessiva ou defeitos na base, conforme regulamentação da ANP. Lacre: O produto deve ser entregue com o lacre da distribuidora intacto, contendo identificação da empresa, nome e validade. Identificação: A cor do botijão deve corresponder à marca da distribuidora autorizada pela ANP. Logística de Entrega: Troca de cilindros vazios por cheios (carga). Transporte: O fornecedor deve garantir que os cilindros sejam transportados na posição vertical e com segurança. Qualificações do Fornecedor: O fornecedor deve ser autorizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).	UN	60	SUPERGASBRAS	428,00	25.680,00

Valor total da Proposta: R\$ 25.680,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Validade da Proposta: Conforme o aviso de dispensa de licitação
Prazo de Pagamento: Conforme o aviso de dispensa de licitação
Local de entrega: Conforme o aviso de dispensa de licitação
Garantia: Conforme o aviso de dispensa de licitação.

AMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS
CNPJ 74.261.652/0001-16

Meios de comunicação disponíveis para contato:

- a. Email: comercioama@gmail.com
- b. Telefone: (11)2297-1452
- c. Falar com:Douglas

São José do Rio Preto, 23 de janeiro de 2026.

Vitoria Lo Mustafa Assem - Proprietária
RG: 39.184.187-7 - CPF: 474.598.418-97

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.261.652/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/01/1994	
NOME EMPRESARIAL AMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES DE GAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMA COMERCIO DE GAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO ANGELO PONCHIO		NÚMERO 710	COMPLEMENTO *****
CEP 15.050-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAPARROZ	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMADGAS@TERRA.COM.BR		TELEFONE (11) 2037-1505	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2026 às 10:45:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**CASA DAS ÁGUAS E GÁS
C E CASTRO PEREIRA-ME
CNPJ:09.047.129/0001-20
AVENIDA TEOTÔNIO VILELA, 303
JARDIM PARANÁ CEP:19.8000-00
TEL:(18)3323-6775/3323-5573/99685-7207
ASSIS / SP**

**ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE
ASSIS – SP**

CNPJ: 46179941/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CILINDRO DE GÁS GLP 45 KILOS	60	R\$ 418,99	R\$ 25.139,40.

TOTAL _____ R\$ 25.139,40

**Obs: preço valido 30 dias, podendo ter alteração até o dia da entrega
Assis, 22 Janeiro de 2026.**

C E CASTRO PEREIRA-ME

CNPJ:09.047.129/0001-20

Carlos Eduardo Castro Pereira

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.047.129/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2007
NOME EMPRESARIAL C E CASTRO PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DAS AGUAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV TEOTONIO VILELA	NUMERO 303	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.807-370	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARANA	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO casadasaguas2008@hotmail.com		TELEFONE (18) 3323-5573/ (18) 3323-6775	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2026 às 10:46:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).